



GUIA DO FORNECEDOR E CLIENTE COD: GFC VERSÃO: 01

ELABORADO POR:

JACKELINE MORAIS PEREIRA
FUNÇÃO COMPLIANCE ANTISSUBORNO
AUDITORA LÍDER EM COMPLIANCE
ADVOGADA - OAB/DF
25 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVADO EM 31 DE MARÇO DE 2023 POR:

OLINDINA JANSEN PEREIRA ALTA DIREÇÃO

Revisão / Razão

GFC 01: Versão inicial. Elaboração com base nas normas NBR 9001 / 14001 / 37001 / 45001.

ÍNDICE



01	APRESENTAÇÃO
02	RELAÇÃO COLABORADOR E CLIENTE
03	NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS
04	KNOW YOUR COSTUMERS (CONHECENDO SEUS CLIENTES)
05	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO CONTRATUAL
06	POLITICA COMPLIANCE ANTISSUBORNO
07	DUE DILIGENCIE
Nβ	CLÁUSULA ANTICORRUPCÃO

APRESENTAÇÃO

Prezados Fornecedores e Estimados Clientes,

É com grande satisfação que apresentamos o Guia do Fornecedor e Cliente da Empresa Real JG Facilities. Este guia foi criado para estabelecer uma base sólida e transparente para nossa colaboração, enfatizando nossa dedicação à qualidade, integridade e ao sucesso mútuo.

Quem Somos:

A REAL JG FACILITIES é uma empresa comprometida em fornecer serviços de facilities excepcionais. Nossa missão é atender às suas necessidades de maneira eficiente e responsável, enquanto nossa visão é ser líderes em serviços de facilities com excelência.

Entendemos que nossos fornecedores desempenham um papel vital em nossa busca pela excelência. O Guia do Fornecedor detalha nosso processo de seleção, os termos contratuais e a importância da comunicação aberta. Esperamos uma parceria colaborativa e transparente para alcançar nossos objetivos comuns.

Nosso compromisso com a satisfação do cliente é inabalável. O Guia do Cliente destaca nossos padrões de atendimento ao cliente, nossa receptividade ao feedback e nosso compromisso com prazos e entregas pontuais. Sua satisfação é nossa prioridade número um.

O Guia estabelece claramente as responsabilidades tanto dos fornecedores quanto dos clientes. Compreender essas expectativas é essencial para garantir uma colaboração harmoniosa. Este Guia acompanha as diretrizes descritas no MANUAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.



102 RELAÇÃO ENTRE COLABORADOR E CLIENTE

A relação entre colaborador e cliente **DEVE** ser baseada em valores éticos, transparência, satisfação do cliente e conformidade.

Quando esses elementos estão alinhados, a organização está em uma posição mais forte para construir relacionamentos sólidos com os clientes, entregar produtos ou serviços de qualidade e manter uma reputação ética no mercado.

É VEDADO (PROIBIDO) ao colaborador prestar serviços de natureza pessoal, não contratados ou fora do escopo contratual, devendo o colaborador, conforme o caso, registrar a ocorrência EXCLUSIVAMENTE por meio do Canal de Denúncias.

O colaborador **DEVE** informar imediatamente ao superior imediato qualquer erro, defeito ou insuficiência na atividade pela qual está incumbido, com vistas a evitar contratempos que possam resultar em penalidade contratual.

O3 ENTENDENDO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS

- a) As partes interessadas pertinentes para este Sistema de Gestão são:
- I Clientes
- II Colaboradores da Organização e
- III Fornecedores, Consultores, Parceiros de Negócios, entre outros
- b) Os requisitos pertinentes dessas partes interessadas são, respectivamente:

I — Que a **REAL JG FACILITIES** seja uma Organização idônea, que expresse em seus ideais a ética e compromisso antissuborno e anticorrupção na terceirização inserida na Administração Publica e no cumprimento e honra aos contratos firmados;



II – Que a Organização seja imparcial, além de coibir atos discriminatórios e relacionados que possam ferir a ética e moral, assim como os próprios colaboradores. Valorização de um ambiente coorporativo livre de acepção de pessoas, perseguição ou favorecimentos **indevidos** diversos e que seja, sobretudo, justo e íntegro e

III – Que a Empresa seja correta, firme e blindada contra práticas e negociações ilegais, prezando sempre pela ética e moral, alinhadas às questões Antissuborno, Anticorrupção e Compliance, em conformidade com a Portaria 157 do programa de integridade.

04 KNOW YOUR COSTUMERS (CONHECENDO SEUS CLIENTES)

A **REAL JG FACILITIES** (por meio de seus agentes que tiverem contato com clientes públicos ou privados) **DEVE**, <u>sempre que possível</u>, procurar conhecer as regras e normativos vigentes, no que

concerne a programas de integridade e/ou códigos de ética e conduta, bem como legislação antissuborno e anticorrupção.

O conhecimento dessas regras realiza-se por meio do Manual do Programa de Integridade e outras políticas divulgados internamente, além de por meio do Código de Ética e Integridade (este, disponível no site **realig.com.br**).

05 POLÍTICA DE RELACIONAMENTO CONTRATUAL COM TODAS AS PARTES RELACIONADAS – PPR

RELACIONAMENTO COM CONTRATADOS

A **REAL JG FACILITIES DEVE** adotar medidas de cautela quando da contratação de prestadores de serviços (escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, entre outros, sejam pessoas físicas ou pessoas

jurídicas) por meio de *Due Diligence*, entre outras medidas preventivas, tais como consulta a certidões nada consta.

Deve constar nos contratos cláusula padrão a respeito da observância, ciência e compromisso, de ambas as partes, da legislação anticorrupção e do Manual do Programa de Integridade. Qualquer infração identificada à referida legislação, ou ao Manual, é passível de análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.

Além disso, nos contratos firmados deve constar cláusula de direito de regresso em caso de punições por atuação indevida dos contratados, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, que prejudiquem a **REAL JG FACILITIES**.

A **REAL JG FACILITIES** <u>DEVE</u> sempre acompanhar, de forma atenta, todos os serviços prestados por contratados, a fim de evitar que estes pratiquem atos, em nome da **REAL JG FACILITIES**, que possam ser entendidos como infrações à ordem jurídica vigente ou ao Manual.

A Organização também **DEVE** verificar (antes de contratar) e documentar, caso existente, o histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública, mediante a obtenção de certidões nada consta no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União — CGU e do Tribunal de Contas da União — TCU, de modo a evitar contratações que possam comprometer a integridade e reputação da **REAL JG FACILITIES**. Essa prática deve ser repetida periodicamente, adotando-se as providências devidas se houver alguma ocorrência desfavorável nas consultas realizadas, inclusive rescisão contratual.

No caso específico de contratação de pessoa jurídica, é aconselhável verificar se essa possui Programa de Integridade ou adota estratégias de integridade, anticorrupção e antissuborno que diminua o risco de ocorrência de irregularidades, como suborno e corrupção, e que esteja de acordo com os princípios éticos da **REAL JG FACILITIES.**

Quanto aos serviços de contabilidade, os registros contábeis devem refletir de forma completa e precisa as transações da Empresa, além de assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras.

A **REAL JG FACILITIES** não pode utilizar cláusulas de remuneração do contratado restringindo a remuneração apenas a êxito ("contrato de êxito"), com vistas a afastar o cometimento de irregularidades.

As cláusulas de êxito devem vir acompanhadas de pagamento regular (à vista ou parcelado) pela prestação de serviços, conforme a natureza do serviço indicar e for pactuado entre as partes.



RELACIONAMENTO COM CONTRATANTES

A **REAL JG FACILITIES** deve, sempre que possível, exigir a adoção de cláusula padrão, que diga respeito à legislação anticorrupção e ao Programa de Integridade, Código de Ética e Integridade e a este Manual, nos contratos que celebra.



Qualquer desrespeito identificado a referida legislação antissuborno, anticorrupção, Programa de Integridade, ao Código de Ética e Integridade e/ou a este Manual, será passível de análise e adoção de medidas cabíveis, como a rescisão contratual, denúncia às autoridades competentes, dispensa de empregados envolvidos, entre outras consequências.



Os contratos firmados pela **REAL JG FACILITIES** devem ser executados em conformidade com a lei e com os regulamentos pertinentes a cada atividade contratada, reduzindo os riscos inerentes aos contratos e provendo maior segurança e transparência em sua consecução, além de obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

Todo relacionamento que a **REAL JG FACILITIES** mantiver com fornecedores e parceiros deve constar de instrumento escrito, regulando direitos e obrigações de quaisquer das partes, dispensando-se este quando a prática de mercado, no caso concreto, indicar.

Nos instrumentos escritos a serem firmados com fornecedores e parceiros, deve constar cláusula padrão de respeito à legislação anticorrupção e antissuborno, Código de Ética e Integridade e/ou ao Manual do Programa de Integridade.

RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A **REAL JG FACILITIES** tem em sua política interna a adoção de cautela no relacionamento com os concorrentes, devendo o contato ser realizado apenas em situações excepcionais, quando se tratar de assuntos corporativos, sempre zelando por um ambiente concorrencialmente probo.

A **Organização** não tem como política compartilhar com concorrentes informações próprias e/ou confidenciais, concorrencialmente sensíveis ou relacionadas às estratégias da empresa.

A **Instituição**, **ainda**, não tem como política discutir, negociar, fazer acordo com concorrentes sobre preços ou divisão de mercados e/ou estabelecimento de limites de atuação no que se refere a territórios, produtos e/ou clientes, bem como qualquer outra informação concorrencialmente sensível.

Deve ser reportada, junto ao **Canal de Denúncias**, qualquer tratativa imprópria oriunda de um ou mais concorrentes ou a divulgação por eles por qualquer meio de informações concorrencialmente



Deve ser evitada a manutenção de conversas e/ou presenças em reuniões que tendam para temas relacionados a informações concorrencialmente sensíveis.

06 POLÍTICA COMPLIANCE ANTISSUBORNO

A Empresa **REAL JG FACILITIES** preza pelo respeito aos seguintes compromissos do Programa de Integridade:

I – Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, assim como preza o Art. 5º da Lei nº 12.846/13, de 1º de agosto de 2013;

II – PROIBIR e combater as possibilidades de suborno, bem como o próprio, por meio de ferramentas, conscientização, treinamentos, investigações e outros:

 III – Divulgar leis de combate ao suborno, supervisionar as ações em situações críticas, aplicando as medidas legais e cabíveis;

IV – Apresentar organograma efetivo da Empresa em documentos próprios (Manual e Site) e realizar Análise Crítica com entradas e saídas pautadas no alcance dos objetivos Antissuborno;

V – Demonstrar ética e transparência entre a Empresa e aqueles envolvidos nos

procedimentos voltados à consecução de seu objeto social e em suas práticas comerciais, desde funcionários, parceiros, consultores e gestores até clientes e seus colaboradores, o que leva à atuação constante em consonância à melhoria contínua e práticas de integridade e boa governança;

VI – Agir com ética e integridade cumprindo os critérios de prevenção, repressão e mitigação de risco, por meio de ações que mantenham uma área com autonomia de atuação acerca desses riscos, bem como a melhoria contínua dos processos e Função de Compliance Antissuborno, que é autoridade para interpretar, implementar, corrigir e melhorar o PROGRAMA DE **INTEGRIDADE** da Empresa, com participação е interação de todos;

VII – Seguir e fazer cumprir todas as diretrizes e parâmetros estabelecidos, na aprovação de despesas corporativas, fusões e aquisições; registro e

controles contábeis, comunicação interna e partes relacionadas, obedecendo as políticas antissuborno, entre outras, por meio de ações que garantam a conformidade com todos requisitos legais, e respeito aos princípios e regras subscritos pela Organização.

O não cumprimento do exposto acarretará em aplicações de medidas e sanções disciplinares, por parte da Comissão de Compliance e Governança (CCG).

VII – Visar a Integridade e dar transparência acerca da

Organização, assim, como motivar o bom ambiente de trabalho. Por meio deste a REAL JG FACILITIES garante publicamente a não admissão de retaliações e/ou represálias em virtude de comportamentos a favor deste programa de integridade, bem como em defesa da ética e da moral;

VIII – Utilizar e manter ativo um canal comunicação eficiente com colaboradores, fornecedores, clientes entre outros parceiros para propositura de investigações de ilegalidades possíveis ou irregularidades com finalidade de análise e verificação de efeitos.

09 DUE DILIGENCIE

O *Due Diligence* é um procedimento que investiga histórico, reputação, relações de negócios, buscas *online*, documentos legais, entre outras coisas, para casos nos quais sejam identificados mais que um baixo risco de suborno.

Além disso, outras ferramentas são utilizadas para identificação e análise de reputação das partes interessadas, anualmente e/ou sempre que conveniente, segundo a Alta Direção e Comissão de Integridade.

A **REAL JG FACILITIES** realizará o *Due Diligence* por meio de investigação por questionário, verificação de certidões, investigação em *sites* jurídicos e/ou investigação em mídias sociais com intuito de verificar riscos de suborno e corrupção quanto a suas partes interessadas e terceiros.

NOTA Tais meios investigativos serão escolhidos de acordo com o contexto de cada contrato.

08 · CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os contratos firmados com a empresa

Na execução do presente Contrato É VEDADO à ambas as partes interessadas e/ou respectivos representantes, bem como colaboradore, sob penalidade de anulação imediata dos termos e prazos presentes neste Contrato, além do ressarcimento dos valores devidos:

- 1.Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, a terceiros a ele relacionados ou a quem quer que seja;
- a) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização expressa em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato; e/ou
- d) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da legislação antissuborno e anticorrupção vigente, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
- e) Além disso, a CONTRATADA, no desempenho de suas atividades, objeto deste Contrato, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável a este instrumento contratual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, especialmente em seu Artigo 5º.

ENTRE EM CONTATO

www.realjg.com.br

instagram.com/realjgfacilities

(61) 3363-7575

